



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

27 / ABRIL / 2007

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 102/2007

EM, 27 DE ABRIL DE 2007

Determina como pequeno valor para efeito do que dispõem o § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 57 da Emenda Constitucional nº 37/2002, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera-se como pequeno valor os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário que tenham valor igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único - O pagamento dos débitos e as obrigações no montante igual ou inferior ao estabelecido neste artigo, far-se-á sem o precatório, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega do ofício requisitório, por ordem do juízo requisitante em favor do beneficiário, junto ao Banco do Brasil local, sob pena de sequestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário dispostas na Lei 87, de 02 de fevereiro de 2006.

Sobrado, 27 de Abril de 2007.


CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO
Prefeita Constitucional de Sobrado (PB)